



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA NORMATIVA Nº 08, DE 06 DE MAIO DE 2004

EMENTA: Cria a Diretoria da Controladoria da Universidade Federal de Pernambuco e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando que:

- o ambiente continuamente adverso às universidades públicas federais, quanto à disponibilidade orçamentária e financeira, requer uma gestão criativa e voltada para eficiência, eficácia e efetividade de suas ações;
- processos, rotinas e normas de controle são imprescindíveis a qualquer instituição, especialmente quando mantida com recursos públicos;
- uma unidade administrativa com cultura de planejamento e controle é essencial ao aperfeiçoamento da gestão da universidade;
- que há recursos humanos na Universidade aptos ao atendimento das considerações anteriores.

RESOLVE:

Art. 1º É criada a Diretoria da Controladoria da Universidade Federal de Pernambuco, vinculada administrativamente à Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - PROPLAN, integrada pela Coordenação de Informações Gerenciais (CIG) e pela Coordenação de Gestão e Controle (CGC).

Art. 2º À Controladoria competente a promoção da eficácia organizacional, a viabilização da gestão por resultados, a promoção da integração das áreas gestoras internas e a proteção ao patrimônio físico e financeiro da instituição, através das seguintes atividades:

Publicado no Boletim Oficial

Especial Normal

N.º 16 de 07, 05, 2004.

I - subsidiar o processo de gestão, oferecendo informações gerenciais que apóiem o processo orçamentário e a avaliação de desempenho;

II - apoiar a avaliação institucional da Universidade;

III - gerir o sistema de informações gerenciais da Universidade;

IV - acompanhar a realização das receitas e da execução das despesas;

V - emitir, divulgar, implementar e verificar o cumprimento das normas de controle patrimonial e financeiro; e

VI - assessorar a administração nas relações com os órgãos de controle.

Art. 3º O Diretor da Controladoria e os Coordenadores de Informações Gerenciais (CIG) e de Gestão e Controle (CGC) serão nomeados pelo Reitor, por proposta do Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Parágrafo único. O Diretor de Controladoria ocupará cargo de direção, código CD-4, e os Coordenadores a função FG-1.

Art. 4º O Diretor de Controladoria submeterá à aprovação do Reitor, através do Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças, proposta de Regimento Interno da Controladoria, no prazo de sessenta dias.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade, revogadas as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 6 de maio de 2004, 183º da Independência e 116º da República.


Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins
Reitor